



EDITAL N.º 010/2020 - PROEC
BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ÁREA TEMÁTICA CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução n.º 002/2012 – CONCUR e na Portaria n.º 1242/2020 - REITORIA, conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução n.º 017/2013 – CONEPE e na política de bolsas e voluntários, Resolução n.º 035/2020 – CONEPE, no Parecer 125/2020 – PRPTI/PGF e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos/as para a CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA que atendam a área temática de CULTURA, exclusivamente para o PROJETO SINFONIA, Portaria n.º 737/2019, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. OBJETIVO

Preparar músicos/as com conhecimento e habilidade suficientes para integrar a Banda Sinfônica da UNEMAT e ensinar música aos/às acadêmicos/as e comunidade em geral.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As bolsas estão vinculadas ao projeto de extensão devidamente institucionalizado, e a comprovação da institucionalização do projeto dar-se-á por parecer emitido pela PROEC ou portaria emitida pela Reitoria.

2.2. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

2.3. É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a proponente, que é coordenador/a do projeto de extensão, obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: <http://portal.Unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais>

2.4. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.

2.5. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista os/as docentes e profissionais técnicos do quadro efetivo da UNEMAT.

2.6. Os documentos serão digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço bolsaextensao@unemat.br. No campo assunto, inserir “Edital 010/2020 – Bolsa projeto sinfonia”.

3. DA MODALIDADE E VALORES DE BOLSA

Os valores vigentes correspondentes a remuneração por bolsa especificado abaixo será conforme escolaridade comprovada:

MODALIDADE	VALOR*
Ensino médio (ICJ)	R\$ 100,00
Graduação (IC)	R\$ 400,00
Pós graduação Lato Sensu (NS)	R\$ 550,00
Pós graduação Stricto Sensu (GM)	R\$ 1.500,00

*Valores estabelecidos de acordo com CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>)



4. DO CRONOGRAMA

N.º	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital pela PROEC	08/09/2020
02	Período de inscrição	09/09 a 10/10/2020
03	Avaliação de Currículo	12/10 a 23/10/2020
04	Entrevista e prova prática instrumental <i>on line</i> /presencial*	26/10 a 28/10/2020
05	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	30/10/2020
06	Prazo para recurso	03/11 e 04/11/2020
	Análise dos recursos pela PROEC	05/11 e 06/11/2020
07	Divulgação do resultado após recurso pela PROEC	09/11/2020
08	Entrega de documentos pelos/as bolsistas à PROEC	10/11 a 13/11/2020
10	Encaminhamento dos processos a PGF Reitoria pelo/a coordenador/a do projeto sinfonia	16/11 a 20/11/2020
10	Período de vigência das bolsas	01/01/2021 a 31/12/2021

*Caso o candidato necessite de utilizar o instrumento na UNEMAT para a prova prática, essa etapa poderá ser presencial considerando as recomendações estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e os decretos estaduais vigentes.

5. DAS VAGAS

Serão ofertadas 15 (quinze) vagas e as bolsas distribuídas por instrumento musical, sendo:

- 1 (uma) vaga para Bateria
- 1 (uma) vaga para Clarinete
- 1 (uma) vaga para Flauta
- 1 (uma) vaga para Saxofone
- 1 (uma) vaga para Trombone
- 1 (uma) vaga para Trompa
- 1 (uma) vaga para Trompete
- 1 (uma) vaga para Tuba
- 1 (uma) vaga para Violão
- 1 (uma) vaga para Violino
- 1 (uma) vaga para Violoncelo
- 1 (uma) vaga para Viola
- 1 (uma) vaga para Cello
- 1 (uma) vaga para Baixo acústico
- 1 (uma) vaga para Sax Tenor

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

6.1. O candidato à bolsa poderá ser um profissional da comunidade externa ou comunidade interna da UNEMAT, com reconhecido saber nos respectivos instrumentos conforme estabelecido no item 5 e deverá:

- a) ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;



- b) não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
- c) ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto: conhecimento musical e leitura de partitura;
- d) não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
- e) ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.

6.2. O/A proponente e o/a candidato/a não poderão possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO SELETIVO

7.1. Para a efetivação da inscrição o/a candidato/a à bolsa deverá encaminhar os documentos em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail bolsaextensao@unemat.br

7.2. O/a candidato/a à bolsa deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Currículo devidamente comprovado ou comprovante de experiência na área de abrangência do projeto;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
- h) Comprovante de conta corrente (agência e número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção para bolsista de que trata este edital será realizada com avaliação de currículo comprovado do/a candidato/a ou comprovante de experiência na área de abrangência do projeto, entrevista e apresentação de uma peça musical de livre escolha na modalidade do seu instrumento. As avaliações serão realizadas pela Banca Avaliadora.

8.2. A pontuação final (PF) dos/as candidatos/as será calculada pela soma da pontuação no currículo ou comprovante de experiência (PC), pontuação na entrevista (PE) e na prova prática instrumental (PI), conforme a fórmula matemática: **PF = PC + PE + PI**.

8.3. A pontuação curricular será obtida pela soma dos pontos de cada item conforme Anexo II.

8.4. O tempo destinado para a entrevista e a prova prática será de no máximo 30 minutos e a avaliação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

8.5. Os/as candidatos/as serão ordenados/as conforme Pontuação Final (**PF**) sistematizados em numeração decrescente.

8.6. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais:

- a) APROVADO/A: candidato/a que obtiver maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.
- b) CLASSIFICADO/A: candidato/a que satisfizer todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
- c) DESCLASSIFICADO/A: candidato/a que não atender aos requisitos descritos nos itens 5 e 6 ou que descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.

8.7. No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:



- a) Maior nota no currículo.
- b) Maior idade.

8.8. A banca avaliadora deverá preencher a Ata de Seleção (Anexo III) com a classificação final e encaminhar via e-mail à PROEC.

8.9. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros, sob presidência do/a coordenador/a, que será responsável em:

- a) analisar toda a documentação exigida para inscrição conforme item 7.2;
- b) realizar a entrevista;
- c) avaliar a apresentação musical;
- d) encaminhar o resultado à PROEC;

8.10. A entrevista e a prova prática serão realizadas individualmente de forma presencial ou *on line* em horário a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais>.

8.11. O/a candidato/a que não comparecer ao local e horário definidos nas etapas de entrevista e de prova prática estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

8.12. A banca avaliadora analisará o currículo somente dos/as candidatos/as que entregarem todos os documentos listados conforme item 6 deste Edital.

8.13. Serão convocados/as a selecionarem os/as candidatos/as às bolsas, com proposta em situação final "APROVADA".

8.14. As propostas em situação final "CLASSIFICADA" comporão um cadastro de reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem caso ocorram vagas ociosas.

9. DO RESULTADO E RECURSO

9.1. É de competência exclusiva da PROEC, a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo IV) para o endereço bolsaextensao@unemat.br.

9.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios neste edital.

9.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

10.1. São atribuições do/a coordenador/a proponente:

- a) Selecionar quem irá desempenhar suas funções como bolsista do projeto, com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência.
- b) Elaborar juntamente com o/a bolsista, o plano de trabalho de atividades (Anexo VI) em consonância com projeto.
- c) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista, conforme estabelecido no plano de atividades e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de concessão da bolsa.
- d) Prestar informações e encaminhar relatórios do projeto à PROEC dentro dos prazos determinados.



- e) Assinar o termo de concessão de bolsas e o relatório final do/a bolsista.
- f) Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC em casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa.
- g) Anexar o relatório final do bolsista, e sua avaliação ao relatório anual do projeto de extensão ao qual esteja vinculado.
- h) Encaminhar obrigatoriamente, o relatório final do/a bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da bolsa.

10.2. São atribuições do/a bolsista:

- a) Cumprir a carga horária de trabalho do bolsista de **20 (vinte) horas** semanais.
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos.
- c) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho.
- d) Produzir arquivos (fotos, vídeos, entre outros) para serem divulgados pela PROEC.
- e) Apresentar a Diretoria de Cultura da PROEC o recibo para pagamento do mês para que seja assinado e remetido a PGF.
- f) Entregar o relatório final à Diretoria de Cultura da PROEC após o término da bolsa.

11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA

11.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão enviar via e-mail bolsaextensao@unemat.br o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo V) e o plano de trabalho (Anexo VI).

11.2. A remuneração por bolsa se dará conforme a formação/titulação, de acordo com o estabelecido no item 3 e efetuado através de depósito na conta corrente do/a bolsista.

11.3. O pagamento das bolsas será efetivado (liquidado) após a entrega do Recibo assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, atestando que as atividades foram executadas.

11.4. O/a candidato/a CONVOCADO/A que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste Edital ou em Editais Complementares, será considerado/a desistente.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- b) Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso;

12.2. A substituição do/a bolsista somente poderá ocorrer após autorização da PROEC para atuar no mesmo projeto, sob orientação do/a mesmo/a coordenador/a.

12.3. Após a ciência e aprovação da PROEC da substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá montar um processo com a documentação do/a novo/a bolsista e encaminhar ao setor financeiro (PGF)

12.4. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Suspensão do projeto, após comunicação formal da PROEC ao/à Coordenador/a;
- b) Término/encerramento do projeto; ou
- c) Descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

Edital 010_2020/Página 5/12



12.5. A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa se dará via e-mail bolsaextensao@unemat.br, encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto com justificativa e acompanhado de relatório as atividades realizadas pelo/a bolsista para análise e aprovação pela PROEC.

12.6. O/a coordenador/a é responsável por CONVOCAR outro/a candidato/a, que ocorrerá somente após aprovação da PROEC.

12.7. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir nos últimos 3 (três) meses da vigência da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, devidamente comprovada, a solicitação de bolsa poderá ser requerida por um dos membros da equipe, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 6.

13.2. O/a bolsista/a selecionado/a será autorizado/a a iniciar suas atividades somente após assinatura do termo de compromisso do/a bolsista e autorização da PROEC.

13.3. Os recursos para financiamento da bolsa de extensão universitária são provenientes da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

13.4. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pela PGF.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 08 de setembro de 2020.

Prof^ª. Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-reitora de Extensão e Cultura
Portaria n.º 003/2019



ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO/A CANDIDATO/A			
Nome completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
R.G.	Órgão Expedidor/UF:	Data Expedição:	
CPF:	Data de nascimento:		
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro			
Curso de vinculação: não se aplica		Faculdade de vinculação: não se aplica	
ENDEREÇO			
Rua:			
N.º	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	Telefone:
E-mail			
ESCOLARIDADE			
() Ensino Médio		() Pós graduação <i>Lato Sensu</i>	
() Graduação		() Pós graduação <i>Stricto Sensu</i>	
() Graduação incompleta			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Instrumento musical escolhido:			
Precisa de atendimento ou necessidade especial? Especificar:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

o e-mail será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

Data



ANEXO II
AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Nome do/a Candidato/a: _____

Data: _____ Horário: _____ NOTA FINAL (PF = PC + PE + PI) _____

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DO CURRÍCULO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO	PONTOS CANDIDATO/A
1	Experiência adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Cultura pleiteado (1,0 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0	
2	Experiência na participação em projetos nas áreas de afinidade com o Projeto de Cultura (0,50 ponto para cada 6 meses de atuação)	0,50	1,0	
3	Participação em outros projetos musicais (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0	
4	Cursos ministrados/ou participação na área de Cultura, com carga horária igual ou superior a 20 horas por curso	1,00	3,0	
SOMATÓRIO				

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO ENTREVISTA		PONTOS	PONTOS CANDIDATO/A
1	Apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área	0-10	
2	Demonstra conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida	0-10	
3	Apresenta facilidade de relacionamento interpessoal	0-10	
SOMATÓRIO			

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO PROVA PRÁTICA		PONTOS	PONTOS CANDIDATO
1	Demonstra atender os requisitos e habilidades com o instrumento musical pretendido para a função do bolsista	0-10	
2	Leitura de partitura musical	0-10	
SOMATÓRIO			

BANCA AVALIADORA:

Presidente/a

Membro 1

Membro 2

o e-mail institucional será considerado como
assinatura do documento

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ANEXO III

ATA DE ABERTURA DE SELEÇÃO

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala do curso de _____ reuniu-se a Banca Avaliadora para avaliação dos/as candidatos/as à Bolsa de Cultura, composta por _____ (Presidente/a) _____ (membro) e _____ (membro). Participaram do processo seletivo os/as candidatos/as que constam da lista a seguir

Ord.	Candidatos/as que participaram da seleção a bolsa	PC	PE	PI	PF	Situação Final

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e a presente ATA assinada por mim e pelos/as demais componentes.

BANCA AVALIADORA:

_____	_____
Presidente/a	Assinatura
_____	_____
Membro 1	Assinatura
_____	_____
Membro 2	Assinatura

o e-mail institucional será considerado como
assinatura do documento



ANEXO IV

RECURSO

Nome do/a proponente:	
Título do projeto: Projeto Sinfonia	
Parecer - Portaria n°: 737/2019	Campus/Reitoria:

Solicitação de recurso contra:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
--

Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da UNEMAT, e neste sentido, na modalidade cultura, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo plano de trabalho do PROJETO SINFONIA e **COMPROMETO-ME** a respeitar a legislação pertinente e:

- a) Manter meu cadastro atualizado junto à Diretoria de Cultura da PROEC;
- b) Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- c) Cumprir os horários e prazos estabelecidos;
- d) Produzir arquivos para serem divulgados pela Pró-reitoria de Extensão e cultura;
- e) Elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas e entregar à diretoria de cultura da PROEC;
- f) Não acumular simultaneamente nenhum tipo de bolsa e não possuir ou adquirir nenhum vínculo empregatício.

Declaro ainda estar ciente da legislação aplicável à bolsa modalidade extensão disponível no Portal de Legislações da UNEMAT (<http://www.unemat.br/legislacao>) e que o recebimento das bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.

o e-mail será considerado como assinatura do documento

Assinatura do/a Bolsista

Data



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA				
Título do projeto: Projeto Sinfonia			Parecer/Portaria n°: 737/2019	
Coordenador/a do projeto:				
Nome do/a Bolsista:				
E-mail institucional:			Telefone:	
HORÁRIO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA (DIA DA SEMANA E HORÁRIO)				
Segunda	De __ as __ h			
Terça	De __ as __ h			
Quarta	De __ as __ h			
Quinta	De __ as __ h			
Sexta	De __ as __ h			
Sábado	De __ as __ h			
JUSTIFICATIVA <i>Fundamente a proposta do Plano de Trabalho do/a bolsista, indicando a relevância extensionista.</i>				
OBJETIVOS				
RESULTADOS ESPERADOS <i>Descrever quais resultados deverão ser alcançados ao final do plano de trabalho</i>				
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA <i>(Especificar as atividades previstas e o período de duração)</i>				
N.º	Atividades	Duração em meses	Data início	Data término

Data ____ de ____ de ____

o e-mail institucional será considerado como
assinatura do documento

Assinatura do/a bolsista

o e-mail institucional será considerado como assinatura do
documento

Assinatura do/a coordenador/a